

Lei Municipal Nº 895 de 07 de junho de 1993

↑
"Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

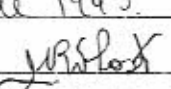
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, autorizada a conceder um aumento aos servidores desta Prefeitura Municipal a partir de 01 de maio de 1993.

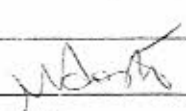
Art. 2º - O aumento será concedido de 50% (cinquenta por cento) aos Servidores Municipais, inclusive aos Aposentados e pensionistas que receberam em abril os salários de Cr\$ 854.700,00 à Cr\$ 3.200.000,00 e 40% (quarenta por cento) aos que receberam de Cr\$ 4.000.000,00 à Cr\$ 10.000.000,00 mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas,
04 de junho de 1993.


MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal


MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral